

**PROCESSO:** SEI n. 003926/2023

**ASSUNTO:** Autorização de credenciamento de interessadas na prestação de serviços especializados em psicologia, neuropsicologia e psiquiatria e credenciamento de clínicas especializadas para a realização de exames médicos ocupacionais.

**DESPACHO N. 0999634/2026/SGA**

**1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO**

1.1. Versam os autos acerca de credenciamento de serviços especializados em psicologia, neuropsicologia e psiquiatria e credenciamento de clínicas especializadas para a realização de exames médicos ocupacionais, periódicos e complementares, visando à suplementação dos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações técnicas contidas no termo de referência (0624834), no Edital de **Credenciamento n. 01/2024/TCERO** e demais anexos integrantes (0662408).

1.2. Considerando a regular deflagração do procedimento administrativo de chamamento público para credenciamento, a Divisão de Licitações e Contratações (DLC), por meio do Despacho n. 0683631/2024/DLC, submeteu o presente processo a esta Secretaria-Geral de Administração (SGA) para validação da regularidade dos atos atinentes ao Credenciamento n. 01/2024/TCERO.

1.3. Tendo isso, com fundamento no art. 22 da [Resolução n. 395/2023/TCERO<sup>\[1\]</sup>](#), esta Administração homologou o credenciamento por meio do Despacho n. 0683707/2024/SGA.

1.4. Aportaram os autos nesta SGA para fins de homologação quanto à **autorização acerca de novos credenciamentos requeridos por empresas interessadas**, nos termos do Despacho n. 0999223 e 1004833/2026/DLC.

1.5. Pois bem.

**2. DOS NOVOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

2.1. Vieram os autos por meio do Despacho n. 1004833/2026/DLC, uma vez que, considerando que o prazo para ingresso de interessados no credenciamento é indeterminado, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência (0624834), foi recebido requerimento de credenciamento das seguintes interessada, nos moldes abaixo dispostos:

**Quadro 1** – Identificação dos grupos de serviços a que se pretende credenciar, conforme **Anexo V** - Relação de Servidores e Valores do edital

GRUPO	DESCRIÇÃO
-------	-----------

1	<b>Consulta Psiquiátrica</b> - atendimento individual, consulta para diagnóstico, tratamento e acompanhamento, com duração mínima de 50 minutos por consulta e/ou atendimento individual. Sendo, encaminhado para atendimento pela unidade responsável no TCERO pelo credenciamento.
2	<b>Sessão Psicológica</b> - atendimento psicoterápico individual com duração de 50 minutos por atendimento. Sendo, encaminhado para atendimento pela unidade responsável no TCERO pelo credenciamento.
3	<b>Avaliação Neuropsicológica</b> - procedimento de investigação detalhado que tem como objetivo avaliar as funções cognitivas do indivíduo, tais como, atenção, memória, linguagem, entre outras. Além disso, o processo de avaliação também se concentra em aspectos sociais, emocionais e funcionais da pessoa. O objetivo dessa avaliação é o melhor desenvolvimento do servidor para atender ao ambiente de trabalho, principalmente, os identificados na avaliação de desempenho.
4	<b>Testes Psicológicos e Neuropsicológicos e inventários</b> - conforme relação no item 4.1 do Anexo V
5	<b>Rol de exames médicos ocupacionais, periódicos e complementares</b> - conforme relação no item 5.1 do Anexo V

**Quadro 2** – Informações relacionadas às interessadas que requereram credenciamento

N.	PESSOA JURÍDICA	CNPJ	GRUPO					HABILITAÇÃO JURÍDICA	MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA UNIDADE DEMANDANTE
			1	2	3	4	5		
1	INSTITUTO EDUCAÇÃO E SAÚDE ALBUQUERQUE	49.990.847/0001-50		<input checked="" type="checkbox"/>				0957503, 0999877	Despacho n. 0999223 e 1004833/2026/DLC. Despacho nº 0996360/2026/SGSST
2	BELIEVE PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA	56.431.782/0001-78	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		0957537, 0999879	

2.2. Importa registro acerca do credenciamento no Grupo 4, referente aos Testes Psicológicos e Neuropsicológicos e inventários, em que pese não enumerados neste ato, os serviços a serem prestados encontram-se relacionados no item a 4.2.4. do Termo de Referência (0624834) e item 4.1 do Anexo V do Edital (0662408).

2.3. Após análise da documentação apresentada pelas empresas acima elencadas, a Seção de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho (SGSST) se manifestou pelo deferimento dos requerimentos nos termos do Despacho nº 0996360/2026/SGSST, constatado que as clínicas estão capacitadas e com profissionais habilitados para atender às demandas do TCERO, atestando que as interessadas atendem às qualificações técnicas necessárias para prestação dos serviços. Ademais, a DLC verificou o devido atendimento dos requisitos habilitatórios, conforme registrado no Despacho n. 1004833//2026/DLC.

2.4. Rememore-se que o art. 79 da Lei n. 14.133/21 elenca as hipóteses para utilização desse procedimento de contratação:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

**II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;**

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. [grifo nosso]

2.5. Verifica-se neste contexto que o inciso II — **credenciamento com seleção a critério de terceiros** — apresenta a fundamentação para a utilização do credenciamento nos moldes ora descritos, pois neste caso, embora haja vários credenciados pela Administração, a licitação acaba por ser inviável, em razão da não ingerência do agente público na escolha do contratado, que **ficará a cargo do próprio beneficiário da prestação**.

### 3. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

3.1. Diante dessas considerações, em atenção às manifestações lançadas nos autos, atesto a regularidade e **AUTORIZO** o credenciamento das seguintes interessadas:

a) **INSTITUTO EDUCAÇÃO E SAÚDE ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ sob o n. 49.990.847/0001-50, para prestação dos serviços relacionados no **Grupo 2**;

b) **BELIEVE PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 56.431.782/0001-78, para prestação dos serviços relacionados no **Grupo 1, 2, 3 e 4**.

3.2. Encaminham-se os autos, portanto:

I - **À DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (DLC):**

a) para atualização da lista dos credenciados no sítio eletrônico oficial do TCERO, nos termos do art. 11 da [Resolução n. 395/2023/TCERO](#)<sup>[3]</sup>.

II - **À DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS (DIVCT):**

a) para adoção das providências administrativas relativas à **formalização dos instrumentos contratuais pertinentes** e atualização de certidões eventualmente vencidas;

b) para que promova a publicação dos instrumentos contratuais no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas, no **prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura**, por se tratar de condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceituam o *caput* e o inciso II do [art. 94 da Lei n. 14.133/21](#) e o art. 25 da [Resolução n. 395/2023/TCERO](#).

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

**FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**

Secretário-Geral de Administração

[1] Art. 22. Após homologação do procedimento de credenciamento, o Tribunal de Contas poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço e/ou fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

[2] Conforme Aviso Administrativo de credenciamento (0683715) e demais documentos juntados (0665228).

[3] Art. 11. A lista atualizada dos credenciados será disponibilizada, permanentemente, no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração**, em 06/02/2026, às 12:49, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.br/validar>, informando o código verificador **0999634** e o código CRC **AC039321**.

Referência: Processo nº 003926/2023

SEI nº 0999634

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: